



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/85

Altera Remuneração dos Vereadores

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova no uso de suas atribuições legais decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 1º de Janeiro de 1985 a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova observadas as disposições contidas na Lei complementar nº 25 de 02.07.75, nº 38 de 13.11.79 e nº 45 de 14.12.83.

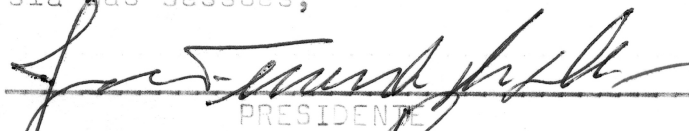
Art. 2º - A Remuneração compreendendo o subsídio (parte fixa e variável) corresponderá a 3% do que a igual título for pago aos deputados estaduais ou seja R\$-292.400,00 mensais e serão pagos mensalmente.

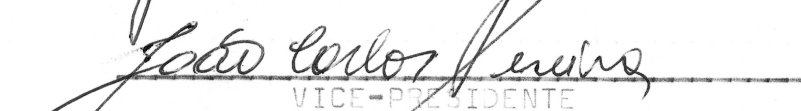
Art. 3º - A parte variável corresponderá a 50% do subsídio e será devida pelo comparecimento dos vereadores às Sessões ordinárias e a participação nas votações.

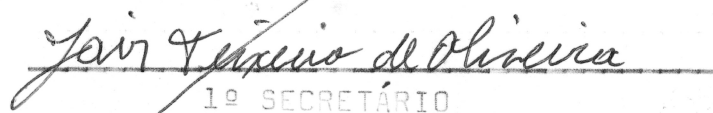
Art. 4º - Será atribuída a verba de representação legal ao Presidente do Legislativo à base de 50% (Cinq.p/Cento) da verba do subsídio do vereador.

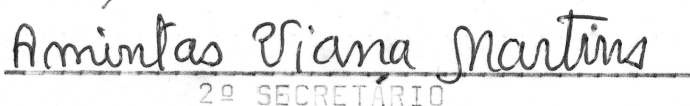
Art. 5º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985.

Sla das Sessões,


PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO